



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº. 3.274**

**Institui Comissão Especial que designa servidores da Secretaria Municipal de Educação para realização e acompanhamento do Cadastramento Escolar 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** as disposições contidas no § 8º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº. 0835/2021, de 20 de outubro de 2022; **considerando** os termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução CNE/CEB nº. 002, de 09/10/2018 e do art. 14 da Resolução SEE nº. 2197, de 26/10/2012; **considerando** que este Município promoverá, no período de 25 a 28 de outubro de 2022, as inscrições de crianças para atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na Rede Municipal de Educação de São Lourenço, referente ao ano letivo de 2023; **considerando** que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação de São Lourenço são ofertados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI's) e/ou Escolas Municipais; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designadas as servidoras **Srª. Natália Cristina de Carvalho, Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales e Srª. Edna Paula de Souza**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial destinada a realização e acompanhamento do Cadastramento Escolar 2023 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria deverá organizar, divulgar e acompanhar o processo de distribuição das vagas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

**Art. 3º.** A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

**Parágrafo Único** - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

**Art. 4º.** Os trabalhos realizados pela referida comissão serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024**

---

**PORTARIA Nº. 3.274**

**Folha 02**

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de outubro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo